

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR LOCAL DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA PARA A GESTÃO 2015 A 2016.

O município de Franco da Rocha, por meio do Conselho Municipal de Saúde, publica o presente edital com o objetivo de regulamentar a eleição da representação dos representantes de usuários, dos profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo das Unidades Básicas de Saúde do município de Franco da Rocha do Sistema Único da Saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº Lei número 1.091/2014.

As Assembleias de Eleição dar-se-ão nos seguintes locais, datas e horários:

Unidade Básica de Saúde	Endereço	Data	Horário
UBS Leopoldino José dos Passos	R. Luiz Coutinho de Abreu,551 Parque Vitória	17/04/15	13:00 as 16:00
UBS Dr Osório Cesar	R.José Nicodemo,191, Vila Rosalina	23/04/15	13:00 as 16:00
UBS Vila Bela	R. Grécia,s/n, Vila Bela	24/04/15	13:00as 16:00
UBS Dr Franco da Rocha	R. Nelson Rodrigues, s/n, Centro	28/04/15	13:00 as 16:00
UBS Monte Verde	Av. da Saudade,1785, Monte Verde	30/04/15	13:00 as 16:00
UBS Adilson Gomes de Sá	Av Sete de Setembro,1890,Parque Lanel	04/05/15	13:00 as 16:00
UBS Jardim Luciana	Av. Pacaembu,1610, Jardim Luciana	06/05/15	13:00 as 16:00
UBS Lago Azul	Av. Tonico Lenci,2847 Lago Azul	08/05/15	13:00 as 16:00
UBS Mato Dentro	Estrada Étore Palma, 12, Mato Dentro	11/05/15	13:00 as 16:00
UBS Vereador Rodrigo Federzoni	R. Joab Correa,221 Jd Bandeirantes	13/05/15	13:00 as 16:00

DOS OBJETIVOS

O Conselho Local de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Local de Saúde em conformidade com a Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social local da saúde.

A função de Conselheiro Local de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

As eleições do Conselho Local de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no site oficial do município (www.francodarocha.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

DA REPRESENTAÇÃO

A composição do Conselho segue orientação da Lei Municipal 1.091/2014 e a resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo composto por quatro membros efetivos de forma paritária: 50% de representantes de usuários, 25% de trabalhadores de saúde, 25% de representantes do governo e quatro membros suplentes de acordo com a paridade.

A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).

Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante

dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

DA COMISSÃO ELEITORAL

A eleição dos Conselhos Locais de Saúde será coordenada por uma Comissão Eleitoral, deliberada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Compete à comissão eleitoral:

- I- Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- II- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito;
- III - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas, respeitando o voto dos demais membros da comissão, cabendo a este o voto de desempate;
- IV- Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- V- Receber e apurar votos e proclamar o resultado eleitoral.

DAS VAGAS

O Conselho Gestor Local de Saúde de Saúde será composto por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes de forma paritária, com representação de usuários, setor governamental e trabalhadores de saúde. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 50% de entidades de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% de representação de governo, a saber:

- I - Os usuários terão 02 representantes e seus suplentes,
Os representantes dos usuários não poderão pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviços remunerados pelo SUS.
- II - Os representantes do governo terão 01 representante e seu suplente,
- III - Os trabalhadores de saúde terão 01 representante e seu suplente.

Havendo mais indicados do que vagas, para cada subsegmento, os mesmos elegerão entre si o(s) representante(s).

Na ausência de número suficiente de candidatos de um segmento, outro poderá pleitear a vaga desde que represente o mesmo segmento e mantenha a paridade.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas até 01 (uma) hora antes do dia da eleição da respectiva Unidade Básica de Saúde.

Somente terão direito a voto os representantes devidamente inscritos e presentes na Assembléia.

A inscrição do representante, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Assembléia de Eleição do Conselho Gestor Local de Saúde da Unidade Básica correspondente.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 05 (cinco) dias úteis.

Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, o representante do segmento que representam será desclassificado do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante do segmento subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes.

Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o presidente do Conselho Municipal solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos.

DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

A nomeação e a posse dos membros do Conselho serão realizadas por ato do poder executivo, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, possibilitada a reeleição uma única vez.

O mandato a que se refere este artigo não se aplica ao segmento do gestor, o qual se encerrará no término da gestão do prefeito que os nomeou.

Na reunião de posse dos membros do Conselho Gestor Local de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde assumirá a coordenação da plenária que terá como único ato a deliberação de reunião extraordinária para a eleição dos membros do Conselho.

Franco da Rocha, 09 de abril de 2015

Alexandre Aparecido da Cunha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde